



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

[meridiano@meridiano.sp.gov.br](mailto:meridiano@meridiano.sp.gov.br)

CNPJ 45.116.092/0001-08

## PROJETO DE LEI Nº 058 /2023

**(Acrescenta Isenção para Doador de Medula Óssea e o Doador Regular de Sangue do pagamento do valor da inscrição em Processos Seletivos Municipais).**

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Poder Público Municipal a acrescentar isenção para Doador de Medula Óssea e o Doador Regular de Sangue do pagamento do valor da inscrição em Processos Seletivos Municipais.

**Art. 2º** - O art. 1º da Lei nº 1503, de 21 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º - São isentos do pagamento do valor da inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais para provimento de cargos e empregos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta:"**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Meridiano, 31 de agosto de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

APROVADO

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes  
Meridiano-SP 04/09/23

Wm Baller  
PRESIDENTE



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

[meridiano@meridiano.sp.gov.br](mailto:meridiano@meridiano.sp.gov.br)

CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 31 de agosto de 2023.

**ASSUNTO:** Justificação sobre o Projeto de Lei nº 058/2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Apresentando os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispendo sobre a alteração do art. 1º da Lei 1503 de junho de 2023, que acrescenta isenção para doador de medula óssea e doador regular de sangue do pagamento do valor da inscrição em processos seletivos.

A justificativa para a propositura do presente projeto de lei inicia-se com o fato de que a atual redação da Lei 1503 de junho de 2023 não faz a previsão para processos seletivos municipais. Sendo assim, em atendimento ao princípio da Isonomia consagrado pela Constituição Federal de 1988, deve se aplicar referida isenção a processos seletivos municipais, de forma a atender diversos municípios.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

FABIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR  
RUI DIAS BARBOSA  
DD. PRESIDENTE, E,  
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL  
MERIDIANO – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO  
Entrada em: 31/08/23  
Protocolado Scb o N°: 158  
B u.